

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI – LTDA., entidade mantenedora do Colégio Internacional Signorelli e da Faculdade Internacional Signorelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.436.988/0001-85, com sede na Avenida Geremário Dantas nº: 1286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22760-401, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente como “IGES”, resolve instituir a campanha promocional “**GRADUAÇÃO EAD 2020.4**”, na forma regulamentada seguir:

1. DA CAMPANHA:

1.1. “**GRADUAÇÃO EAD 2020.4**” é uma campanha para os cursos de Graduação EAD oferecidos pela Faculdade Internacional Signorelli, conforme condições previstas no item 3.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A campanha terá vigência do dia 01 de setembro de 2020 à 15 de novembro de 2020 podendo ser encerrada a qualquer tempo.

2.2. Os efeitos de adesão desta campanha vigorarão a critério da IES, por tempo limitado, podendo ser encerrada a vigência a qualquer tempo.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. Por mera liberalidade, considerando as regras da presente campanha, o IGES, resolve instituir a campanha promocional “**GRADUAÇÃO EAD 2020.4**”, para os cursos Graduação EAD oferecidos em todos os Polos da Faculdade Internacional Signorelli, nas seguintes condições:

- a) VESTIBULAR E ENEM - VALOR PROMOCIONAL: **1ª parcela R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), demais parcelas do curso com 50% (cinquenta por cento) de desconto;**
- b) CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA - VALOR PROMOCIONAL: **1ª parcela R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), demais parcelas do curso com 60 % (sessenta por cento) de desconto.**

Observação: **1ª parcela corresponde exclusivamente à primeira mensalidade do curso.**

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ALUNOS:

4.1. A campanha é válida para TODOS OS POLOS DA FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI que ofereçam curso EAD.

4.2. Alunos vinculados ao “Quero bolsa”, “Bolsa Brasil”, “Formação Pedagógica e 2ª Licenciatura não estão elegíveis a presente campanha.

5. DOS DESCONTOS, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO:

5.1. O desconto será aplicado na mensalidade escolar, caracterizando mera liberalidade da IES, conforme condições do item 3.1.

5.2. A concessão do desconto está condicionada a data de vigência da campanha, portanto alunos matriculados antes da vigência não estão elegíveis, ao pagamento no ato da matrícula, além da aprovação da matrícula, dos documentos obrigatórios exigidos no ato da matrícula.

5.3. Em caso de não cumprimento, o aluno não fará jus ao benefício da presente campanha.

5.4. O Aluno que por qualquer motivo efetuar trancamento de matrícula perderá os efeitos da presente campanha, ficando ciente que seu desconto será automaticamente cancelado. Da mesma forma, o aluno que ficar em situação de pendência financeira, por mais de 30 (trinta dias), perderá o desconto.

5.5. Além dos casos acima, o aluno beneficiado perderá, o direito ao benefício da presente campanha nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IGES à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) ficar em situação financeira irregular; (iv) descumprir qualquer regras deste regulamento (v) não respeitar a média de avaliação.

6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA SIGNORELLI:

6.1. A SIGNORELLI se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES SIGNORELLI, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a

equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.2. Ao participar da campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela IGES em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.3. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, a IGES se reserva o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entenderem necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades e, ainda, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o aluno ou responsável financeiro, seja de ordem financeira ou não.

7.4. A adesão pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.5. Promoção não cumulativa com outras ações/promoções da Instituição.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital, da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Para mais informações e dúvidas sobre matrículas acesse o link :

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2020.